



8  
maio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"L E I Nº 1.297/77"

**-SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL / CRUZEIROS), na seguinte dotação orçamentária:

- 1. GABINETE DO PREFEITO
  - 1.1. GABINETE DO PREFEITO
    - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
    - ADMINISTRAÇÃO
    - SUPERVISÃO E COORD. SUPERIOR
- 11.03070201.01 Reequipamentos do Gabinete do Prefeito
  - 4.0.0.0 Despesas de Capital
  - 4.1.0.0 Investimentos
    - 4.1.4.0 Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Artº 2º - Os recursos necessários a despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, advirão do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em igual importância.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 1977.-

*Luiz Antônio de Oliveira Serra*  
RUBEN DE OLIVEIRA SERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), aos 26 de maio do ano de 1977.-

*João Veríssimo Machado Netto*  
JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO  
CHEFE DE GABINETE

- Suplementa Dotação Orçamentária -

O Prefeito Municipal de Ameiçãos da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

1 - Gabinete do Prefeito

1.1 - Gabinete do Prefeito

Administração e Planejamento

Administração

Supervisão e Coord. Superior

11.030.70.201.01 - Equipamentos do Gabinete do Prefeito

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Material Permanente

R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a despesas de que trata o artigo 1º da presente lei, advirão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ameiçãos da Barra.